



ESTADO DO PARÁ

## **Câmara Municipal de Peixe-Boi – Pará**

Av. João Gomes Pedrosa

CGC: 04.854.733/0001-44

### CONTROLE INTERNO

PARECER AO CONTRATO Nº 003/2016/INEX.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção e atualização de Sistema Integrado de Gestão Pública, com modulo de contabilidade, Portal e GDIP para atender as necessidades do Poder Legislativo, exercício 2016.

DOS FATOS:

Foi solicitado a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para serviços de manutenção e atualização de Sistema Integrado de Gestão Pública, com modulo de contabilidade, Portal e GDIP a este Poder Legislativo.

Vem a exame, a seguinte consulta:

Objeto: Contratação nº 004/2015/INE, firmado entre Câmara Municipal de Peixe Boi e a empresa ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Prazo de Vigência: 04 de janeiro de 2016 até 30 de dezembro de 2016.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Edital de inexigibilidade nº 003/2016/INE.

Contrato Administrativo nº 003/2016/INE.

**Assunto:**

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Excelentíssimo Presidente Sr. Francisco Oliveira de Souza, não deixa dúvida sobre as vantagens da contratação dos serviços em tela pela empresa escolhida.

No que concerne ao prazo da vigência do **contrato**, tal hipótese está contemplada no art. 57, § 3º da lei de licitação nº 8.666/93, c/c com a Cláusula Oitava item 8.1 do Termo de Contrato.



ESTADO DO PARÁ

## **Câmara Municipal de Peixe-Boi – Pará**

Av. João Gomes Pedrosa

CGC: 04.854.733/0001-44

### DA JUSTIFICATIVA

Ocorre que para a continuidade dos bons serviços prestados e sabendo que a empresa é considerada no ramo de suas atividades como uma das mais conceituadas, faz-se necessário a contratação de acordo a Justificativa, entendendo ainda pela singularidade que o caso requer.

Ademais o valor ora apresentando encontra-se dentro das condições financeiras do Poder Legislativo e com dotação apresentada para a execução da despesa.

Portanto verificado a necessidade da contratação pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para a celebração do contrato.

É nosso parecer. Salvo melhor entendimento.

Peixe Boi(Pa), 05 de janeiro de 2016.

Luzia Renata da Silva Lima  
Coordenadora de Controle Interno